

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 12/02/2020



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



VISTO

CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO BARBOSA

PROJETO DE LEI N° 1.465 /2020
(Do Deputado Ricardo Barbosa)

Institui o Dia Estadual da Polícia Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março, no Estado da Paraíba.

Art. 1º Esta Lei Institui o Dia Estadual da Polícia Feminina.

Art. 2º Fica Instituído o Dia Estadual da Polícia Feminina, a ser comemorado, anualmente, no dia 09 de março, em todo o território Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2020.


RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por sua finalidade buscar homenagear, como forma de reconhecimento aquelas mulheres que se doam de forma integral e diuturnamente pela nossa segurança, arriscando suas vidas para que tenhamos paz em nossa sociedade.

Em nosso querido Estado, a mulher teve a sua primeira oportunidade e o direito de ingressar na Polícia Militar, mais precisamente no dia 26 de Janeiro de 1987, onde se deu início a primeira turma de oficiais da Polícia Militar, e três anos mais tarde foi criada a Companhia Feminina da Polícia Militar do Estado da Paraíba. E desde então a presença feminina na PMPB só tem crescido.

Importante destacar, cremos, que a data sugerida para a celebração do Dia Estadual da Polícia Feminina, 09 de março, coincide com a Semana em que se comemora o dia Internacional da Mulher.

Diante do exposto, apresento o presente Projeto de Lei, aguardando confiante a aprovação por parte dos nobres colegas desta Casa de Epitácio Pessoa.

RICARDO BARBOSA
Deputado Estadual